



DESPACHO N.º 31 – GP/2010

**ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Eu, JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências próprias previstas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68º do Regime Jurídico do Quadro das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, considerando:

- As vicissitudes do procedimento concursal e o tempo decorrido para a contratação de pessoal por tempo indeterminado para um lugar de Electricista;

- O procedimento concursal não ter sido concluído em tempo útil e em conformidade com a legislação em vigor;

- Os princípios relativos à actividade administrativa local em sede de recursos humanos afectos aos serviços municipais;

Determino a anulação do procedimento concursal para a contratação de pessoal por tempo indeterminado para um lugar de Electricista, publicado sob Aviso no Diário de Notícias, de 24 de Dezembro de 2008 e no Diário do Sul, de 24 de Dezembro de 2008.

Mais determino, a necessária publicação do presente acto administrativo, mediante publicação de extracto do mesmo no Diário da República

Notifique-se por escrito do teor do presente despacho a todos os candidatos.

Publicite-se a nível externo e na página Web do Município.

À próxima reunião de Câmara para conhecimento.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 7 de Abril de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

